



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0002892/2024-66

Uberlândia, 29 de janeiro de 2024.

Procedência: Despacho nº 5/2024/FEAM/URA TM - CAT

Prezado Chefe Regional da URA TM,

Após análise técnica dos documentos apresentados para instrução do processo administrativo nº 2905/2023 - SLA do empreendimento Fazenda Varginha e Cachoeirinha, em nome do empreendedor AGOROPECUÁRIA ARANTES LTDA, devido a ausência de documentos/informações essenciais e/ou inadequações observadas, solicitou-se ao empreendedor a apresentação de informações complementares para dar continuidade à análise do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado. Foram solicitados 6 itens de informações complementares em 05/01/2023, com prazo para cumprimento até 19/01/2023.

As informações solicitadas foram as seguintes:

01. Apresentar cópia da portaria de outorga e das certidões de usos insignificantes citadas no RAS.
02. Apresentar mapa topográfico planialtimétrico georreferenciado da área total da propriedade, localizando os diferentes usos do solo, conforme exigência do Anexo I do RAS (Matrículas 78.150 e 78.151). O mapa apresentado é para fins de georreferenciamento e não contempla o uso do uso detalhado e demais exigências do Anexo I.
03. Foram apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (estudo de critério locacional e RAS) sem descrição da atividade desenvolvida e para qual empreendimento. Deverá retificar as ARTs.
04. Informar a destinação dos animais mortos na propriedade.
05. Apresentar relatório descritivo do processo produtivo da atividade de silvicultura (seringueira) na propriedade.
06. Informar se o proprietário faz uso de maquinários movidos à diesel. Se sim, informar onde são feitos os abastecimentos e manutenções.
07. Informar a destinação final do efluente oleoso (óleo usado). A princípio a empresa informada (Classe um Ambiental) faz apenas o transporte de resíduos perigosos.

Foi apresentada resposta à solicitação de informações complementares, no dia 25/01/2023, porém o conteúdo apresentado não foi suficiente para atender ao que foi solicitado. A saber: Quanto ao item 02, foi apresentado o mesmo mapa anexado na formalização do processo, sem o detalhamento solicitado; Quanto ao item 04, foi informado que os animais mortos durante o processo são incinerados sem sistema de controle de emissões atmosféricas, o que não é uma conduta permitida; Quanto ao item 05, não foi apresentado relatório descritivo da atividade no empreendimento, foi repetido o mesmo texto já apresentado no RAS, com uma pequena revisão de literatura sobre a cultura da seringueira, sem informar como o processo é conduzido no empreendimento; Quanto ao Item 06, não foi informado se o proprietário faz uso de maquinários movidos à diesel conforme solicitado; novamente foi copiado um texto já trazido no RAS; Quanto ao item 07, não foi

informada a destinação final do efluente oleoso conforme solicitado. Tendo em vista não terem sido apresentados os documentos e adequações solicitadas de forma completa, sugiro o arquivamento do processo em tela, considerando o art. 33 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, que pressupõe o arquivamento do processo quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações.

À consideração superior.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Moreira da Costa**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 29/01/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**, Diretor (a), em 29/01/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81164137** e o código CRC **A5AD0B97**.